

## LEI Nº 481/09

### “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 421/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte,

#### LEI MUNICIPAL:

**Art. 1º** -. Pela presente norma fica alterada a denominação “Projeto Guarda Mirim” que passa a se chamar “Projeto Guarda Mirim Ambiental”, mantendo-se os mesmos objetivos e princípios instituidores, acrescentando-se ênfase na conscientização ambiental, desenvolvimento sustentável e seus reflexos.

**Art. 2º** - A preparação a que alude o artigo 4º da Lei Municipal Nº 421/2008 passará a ser exercida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil, podendo esta, quando julgar necessário, exercer convite a profissionais de órgãos Estaduais, Federais e Autarquias para atuarem no projeto, desde que os referidos profissionais possuam formação adequada e comprovada experiência na área ambiental.

**Art. 3º** - Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Defesa Civil o efetivo controle de frequência e comportamento adequado dos jovens participantes do projeto Guarda Mirim Ambiental, momento em que justificadamente poderá exercer o desligamento de qualquer jovem que não esteja com frequência mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento) ou não exerça seus atos com disciplina.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2010, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2009.

**ROGÉRIO BIANCHINI**  
Prefeito